



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2024

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.389.661/0002-43, com endereço na Avenida Manuel Gregório Pacheco, s/nº, Bairro Esperança, CEP 88.820-000, Içara/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 2.046/2023, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 060/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa **contratação de mão de obra para manutenção e transformação um micro ônibus** (Marcopolo/Volare V8L On – Placa: IYW2651 – Patrimônio: 6689) em Unidade Móvel Odonto-Médica, **para Secretaria de Saúde e Bem Estar**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

1.2 Os serviços serão realizados em oficina da contratada.

1.3 Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>TRANSFORMAÇÃO DE MICRO-ONIBUS EM UNIDADE MÓVEL ODONTO-MÉDICA.</p> <p>CONFIGURAÇÕES GERAIS DA TRANSFORMAÇÃO:</p> <p>Revestimento e revitalização dos estofamentos dos bancos da cabine, motorista e carona, revestimento em Courvin e troca da espuma.</p> <p>Adesivação externa conforme o padrão aprovado pela Secretaria da Saúde.</p> <p>Adesivos brancos nos vidros do consultório para evitar a visualização de fora para dentro.</p> <p>Poltronas para a equipe: 06 (seis) poltronas fixadas no assoalho lado esquerdo, atrás do motorista de duas e duas, revestidas em tecido, reclináveis, com encosto alto, deverá ser fornecido juntamente com a proposta de preços laudo de ancoragem de poltrona emitido por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa transformadora, para que seja atestada a qualidade da fixação das poltronas, garantindo a segurança dos ocupantes. Revestimento interno do teto e laterais do veículo será composto por chapas de MDF na cor branca, com espessura mínima de 06 mm, com reforços laterais fabricados em perfis de aço com aplicação de produto de tratamento anticorrosivo do material. Também deverá possuir vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade e a fixação deverá ser efetuada através de parafusos do tipo ponta broca, também utilizados na indústria automotiva.</p>	175.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Instalação de duas divisórias internas com estrutura em perfis tubulares de aço carbono SAE 1020 e revestimento em chapa de MDF com 06 mm de espessura, na cor branca, com objetivo de acabamento, também deverão ser instaladas 01 (uma) porta de no mínimo 600 mm de largura, na cor branca, dividindo a unidade em dois ambientes distintos. Piso antiderrapante liso e original da carroceria, 02 (duas) portas externas de acesso ao veículo. Instalação de 01 (uma) porta sanfonada em PVC para acesso a cabine do motorista do veículo.

O sistema elétrico estará dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados, do veículo e dos equipamentos, quer a unidade móvel em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador do veículo, fiação ou disjuntores. Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, instalado no bagageiro traseiro do veículo, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, são a prova de corrosão e de intempéries.

Todos os chicotes, armações e fiações fixados ao veículo devem ser devidamente presas por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos protuberâncias e danos. Todas as aberturas na unidade móvel serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e ser de padrão automotivo. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles, base de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando.

A iluminação do veículo será composta por 08 (oito) luminárias em led de alta luminosidade, com no mínimo 96 led's, base em plástico e lente cristal texturizada, acionadas por meio de interruptores instalados ao lado das portas de entrada de cada sala de atendimento, tomadas e interruptores adequados à tensão de 220 Volts, sendo instaladas 07 (sete) tomadas no consultório odontológico e 06 (seis) tomadas no consultório médico. Tomada de ligação externa tipo industrial com capacidade de 32A, acompanhada de cabo de conexão externa de 03 (três) vias, de no mínimo (3x6 mm²), com um plugue IP67 em uma das pontas e 30 metros de extensão.

Sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 100 litros e 01 (um) tanque de água servida de igual capacidade ambos os tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso, rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso à mesma.

Instalação de sistema de climatização, composto de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado tipo split com função inverter, proporcionando um menor consumo de energia, com capacidade para 9.000 BTU'S, ciclo quente e frio, com filtro lavável, potência superior a 800 W, classificado com selo de eficiência energética da classe A, instalados um em cada consultório.

Configuração Consultório Médico:

- 01 (uma) Maca para exame clínico confeccionada em armação tubular de diâmetro de 1 1/4", pintura eletrostática na cor branca com leito estofado em courvin na cor verde;
- 01 (uma) Escada de acesso à maca clínica com dois degraus, confeccionada em perfis tubulares de aço SAE 1020, com espessura de parede mínima de 1,00 mm;
- 01 (uma) Cadeira giratória estofada e revestida em courvin, com rodízios;
- 01 (uma) Bancada fixada na lateral do consultório e confeccionada compensado naval com espessura mínima de 15 mm com revestimento em fórmica nas cores



branca e verde com lixeira embutida tipo tulha, gavetas, pia com cuba em aço inox e mesa para prescrição médica;

- 01 (um) Frigobar com capacidade de 80 (oitenta) litros;

Configuração Gabinete Odontológico:

- 01 (uma) Cadeira automática sem necessidade de fixação ao solo. Movimentação por moto-redutor (isento de óleo). Com 01 posição de trabalho programável e Volta à posição zero. Pedal de comando multifuncional e móvel. Encosto de cabeça biarticulado e removível;
- 01 (um) Equipo com movimentação horizontal e vertical com freio mecânico e trava lateral. Construído de forma compacta com: 01 seringa tríplice, 01 terminal para baixa rotação, 01 terminal para alta rotação. Bandeja em aço inox removível e autoclavável.
- 01 (um) Refletor com intensidade de 20.000 lux com manopla removível permitindo esterilização. Braço com movimentos rápidos e precisos;
- 01 (um) Unidade auxiliar com cuba de porcelana removível e sugador venturi, abertura de 90° e registro para controle do fluxo de água;
- 01 (um) Mocho mecânico odontológico com rodízios;
- 01 (um) Compressor de ar odontológico com capacidade de 40 litros, potência de 1 CV, isento de óleo, com 01 pistão, rotação aproximada de 1700 RPM, com pintura interna e regulador de pressão;
- 01 (uma) Escada de acesso à maca clínica com dois degraus, confeccionada em perfis tubulares de aço SAE 1020, com espessura de parede mínima de 1,00 mm;
- 01 (uma) Bancada fixada na lateral do consultório e confeccionada compensado naval com espessura mínima de 15 mm com revestimento em fórmica nas cores branca e verde com lixeira embutida tipo tulha, gavetas, pia com cuba em aço inox e mesa para prescrição médica;

Configurações para banheiro:

Instalação de (01) um banheiro completo na traseira do veículo, composto por vaso sanitário, lixeira de 03 litros em aço inoxidável, pia de canto em porcelana, torneira cromada, dispenser de papel toalha, dispenser de sabonete líquido, dispenser de papel higiênico, caixa de detritos do vaso sanitário, caixa de água potável e bomba de água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados em oficina equipada, pertencente a contratada.

2.2 O deslocamento dos veículos para o conserto será por conta da contratada.

2.3 Os horário e dia para a execução dos Serviços deverão ser previamente combinados com o Secretario da pasta no momento da elaboração do cronograma, bem como a forma com que se dará vistas ao serviço prestado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS EQUIPAMENTOS

As ferramentas de trabalho e os equipamentos de segurança necessários para a realização das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia 12/06/2024 até o dia 11/06/2025.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 175.000,00** (cento e setenta e cinco mil reais).



4.2 O pagamento será realizado de forma avista mediante apresentação de nota Fiscal/Fatura, bem como apresentação de laudo de vistoria emitido por funcionário desta prefeitura capacitado para elaboração do mesmo.

4.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
6002	Material de Consumo
44.90.39.99 - 6069	Pessoa Jurídica
6001	
44.90.39.99 - 6070	

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e bem Estar, por meio da servidora Sr^a Érica Costa Teixeira, matrícula nº 948-2/1 que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

8.1.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

8.1.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

8.1.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

8.1.5- Fornecer a mão de obra para execução do serviço utilizando o material fornecido pela contratante da melhor forma possível, dentro dos limites de economicidade.



8.1.6-O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da contratante, de forma unilateral.

8.1.7-Fornecer todos os equipamentos de proteção individual para os funcionários, orientar sobre o uso correto e fiscalizar a utilização dos mesmos, repondo os danificados, bem como se responsabilizar integralmente por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido;

8.1.8-Todas as despesas com combustíveis e lubrificantes para as ferramentas e equipamentos são responsabilidade da contratada.

8.1.9-Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente as suas expensas de quaisquer serviços entregues comprovadamente fora das especificações técnicas, padrões técnicos estabelecidos e exigidos pela contratante.

8.1.10-Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a contratante, coisas, propriedades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA. dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

8.2.2. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada:

8.2.3. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência:

3.4. A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

8.2.5-Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho;

8.2.6-Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

8.2.7-Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.

8.2.8-Informar a contratada de possíveis irregularidades na comprovação fiscal exigida, para que seja providenciada a regularização destas, possibilitando a efetivação do pagamento;



8.2.9-Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DEVERES

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:

1. Advertência escrita:

a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e na Leis nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:

a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;

b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contrato, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo nº 2.046/2023, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 12 de junho de 2024.

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS LEMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

ÉRICA COSTA TEIXEIRA
Matricula nº 948-2/1
Fiscal de contrato

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28